



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Secretaria da Assistência Social.
Edital de Convite n.º 002/2022.
Processo n.º 583/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL.

Edital de convite para fornecimento de Materiais de Construção para doação às famílias cadastradas na secretaria de Assistência Social.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE VILA NOVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 23 de fevereiro de 2022** nas dependências da Prefeitura de Vila Nova do Sul, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 69/2021, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de *Materiais de Construção para doação às famílias cadastradas na secretaria de Assistência Social.*

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Vila Nova do Sul, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprezada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes produtos:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Aceitável
01	150	Unidades.	Cimento, saco 20 kg.	R\$ 41,63
02	12.000	Unidades	Tijolo 6 furos, medidas mínimas 9x14x19 cm.	R\$ 1,03
03	10.000	Unidades	Tijolos Maciços, medidas mínimas 20x10x5 cm.	R\$ 0,88

Obs.: A entrega será fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE CONVITE N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE CONVITE N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa aos tributos federais;
- c)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- e)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f)** Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- g)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- h)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

2.2. Os documentos constantes no item 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras *b*, *c*, *d*, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, marca, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6. DOS PRAZOS E DA GARANTIA



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 8.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.3. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.4. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá quando esgotarem os objetos licitados.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto 1.034 – Auxílio Habitacional - 3.3.90.32.03.00- Material destinado a Assistência Social.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

10.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - minuta do contrato. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h30min às 11h30min, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Sala de Licitação, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo fone (55) 3234-1030 ou 1040.

Vila Nova do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

Luciane Brum Andreazza,
Prefeita em exercício.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

*Termo de contrato que entre si fazem o
Município de e a empresa
....., tendo como objeto
.....*

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Vila Nova do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sergio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1021903271/SSP, CPF nº 356.629.210-91, residente e domiciliado na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 76, bairro centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Convite nº 002/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes produtos:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
xx	xx	xx	Xxxxxx	xxx	Xxx

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do objeto acima descrito é 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria e deverá ser entregue de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO:

Atividade 1.034 - Auxílio Habitacional - 3.3.90.32.03.00 – Material destinado a Assistência Social.

Cláusula Sexta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Cláusula Sétima:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Cláusula Oitava:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital Convite n.º 001/2021, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Segunda:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Terceira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Vila Nova do Sul..... dede 2022.

Luciane Brum Andreazza,
Prefeita em exercício